



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

EDITAL Nº 025/2022 DE ESCOLHA DE VAGAS

Dispõe sobre o critério de escolha de vagas para Admissão em Caráter Temporário, para atuar no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2022, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente:

Art. 1º - A escolha de vagas para admissão de Professores em caráter temporário para o ano letivo de 2022 será para: Professor de Ensino Fundamental 20 horas, se dará pelos critérios estabelecidos no presente Edital.

Parágrafo único - A escolha de que trata este artigo será efetuada por ordem de classificação no Processo Seletivo nº 03/2021.

Art. 2º - O preenchimento de vagas se dará por profissionais que farão atendimento presencial.

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar carteira de vacinação, com esquema vacinal para Covid-19 completo.

Art. 4º - A admissão do candidato se dará até o final do ano letivo da receptiva escola ou período pré estabelecido.

Art. 5º - Os candidatos contratados serão regidos pela lei nº 2.403/2014 de 18 de novembro de 2014.

Art. 6º - A escolha se dará obrigatoriamente pela ordem de classificação na área pela qual o candidato se inscreveu.

Parágrafo único: Cada candidato poderá escolher somente uma vaga oferecida.

Art. 7º - O candidato que não comparecer para a escolha de vagas no dia e horário marcado, ou comparecer e desejar não escolher qualquer vaga, perderá este direito, permanecendo na mesma posição da lista de classificação, para a próxima chamada de escolha de vagas novas.

Art. 8º - A escolha da vaga ocorrerá no dia 30 de junho de 2022 na Sala de Secretaria de Educação junto a Prefeitura Municipal conforme segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

QUINTA- FEIRA – 30/06/22

08:00 horas- Professor de Ensino Fundamental

Art. 9º - Vaga disponíveis no processo seletivo:

- 01 vaga professor Ensino Fundamental 20 horas (matutino)

Art. 10 - Caso o candidato deseje desistir da vaga escolhida, depois de efetivada a contratação, o Município terá prazo de 10 dias para efetuar a exoneração, segundo a lei nº 2.403/2014 de 18 de novembro de 2014.

Parágrafo único - O candidato que escolher a vaga e desistir, ficará impedido de escolher outra vaga neste ano letivo.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC, 28 de junho de 2022.

EDER PICCOLI
Prefeito Municipal